

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO TERMO DE CESSÃO DE USO TC Nº 001/2023, REFERENTE À CESSÃO DE USO, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA, DE BEM IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE/PE E A AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE-PE**, órgão constitucional de controle externo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede na Rua da Aurora, 885, Boa Vista, na cidade do Recife - Pernambuco, simplesmente denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade, RG nº \*\*518\*\* - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.388.634.\*\*\*, com endereço profissional no próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 11.497.013/0001-34, com sede na Avenida Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, bairro Derby, nesta cidade do Recife/PE, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, por sua Diretora Presidente Marília Dantas da Silva, brasileira, solteira, engenheira, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.828.504\*\*, por este instrumento, lavrado em 04 de setembro de 2024, pactuam, entre si, a PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO, precária e temporária, conforme elementos constantes no processo administrativo SEI nº 001.021548/2023-88, ora anexado ao processo SEI nº 001.014368/2024-21, mediante as cláusulas, os termos e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo previsto na Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Uso TC nº 001/2023 fica prorrogado **por 04 (quatro) meses**, com início a partir de **01 de setembro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025**.

**Parágrafo primeiro** - Após o fim da vigência da cessão, o cedente fica autorizado a imitir-se na posse do terreno e dele ocupar-se de forma exclusiva, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo segundo** - O terreno deverá ser devolvido integralmente desocupado de pessoas e coisas, sob pena de multa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) por mês, contados do final da vigência até a efetiva desocupação, sem prejuízo da retomada imediata pelo cedente.

**Parágrafo terceiro** - O presente termo de cessão é documento idôneo, título extrajudicial, para fins de execução judicial da multa e de outras penalidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão nº TC 001/2023, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo, juntamente com duas testemunhas.

Recife, de 04 de setembro de 2024

Valdecir  
Fernandes  
Pascoal:0475

Assinado de forma digital  
por Valdecir Fernandes  
Pascoal:0475  
Dados: 2024.09.09  
11:42:06 -03'00'

**Valdecir Pascoal**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

MARILIA DANTAS  
DA SILVA:  
04782850433

Assinado digitalmente por MARILIA DANTAS DA SILVA:  
04782850433  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=22317405000190,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF, SS, OU=EMLURB/BRANCOS, OU=Presencial, CN=MARILIA  
DANTAS DA SILVA.04782850433  
Razão: Sou sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.10 14:55:09-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**Marília Dantas da Silva**  
Diretora-Presidente da EMLURB

JOSE COSTA DE  
MORAIS  
JUNIOR:0846

Assinado de forma digital por  
JOSE COSTA DE MORAIS  
JUNIOR:0846  
Dados: 2024.09.10 11:57:19  
-03'00'

Testemunha - José Costa de Moraes Júnior  
CPF \*\*\*163.474-\*\*

JOAO JUVENCIO DE  
ARAGAO BASTOS:1086

Assinado de forma digital por JOAO  
JUVENCIO DE ARAGAO BASTOS:1086  
Dados: 2024.09.09 11:44:13 -03'00'

Testemunha - João Juvêncio de Aragão Bastos  
CPF \*\*\*760.194-\*\*